



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 97/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ibitinga, 25 de setembro de 2018.

**Assunto: Solicita parecer do Projeto de Lei Ordinária n.º 136/2018, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 210/2018.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 210/2018, o qual autoriza o Poder Executivo a ceder estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga — CECRIBI, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, 205 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 5º, inciso II, e 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

